



Lei 548/91 - Lei 696/96

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Resolução Nº 003, de 26 de maio de 2026.

Dispõe sobre a homologação final do julgamento dos requerimentos de inscrição, pública a relação definitiva de candidatos habilitados e inabilitados no Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Mantenópolis-ES, acolhe a Manifestação do Ministério Público e autoriza o início do período de Campanha Eleitoral sob regras de conduta.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída por meio da Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o encerramento das fases preliminares de inscrição e a regular fluência dos prazos cronogramas pretéritos, restando integralmente exaurido o período regulamentar destinado à interposição de impugnações e recursos administrativos em face das candidaturas protocoladas;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação Ministerial exarada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Mantenópolis nos autos do procedimento GAMPES nº 2026.0009.7116-64 em 25/05/2026, que atuou na fiscalização do certame em estrito cumprimento ao Item 9.2 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial, balizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), apontou a incompetência legal da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) para convalidar ou atestar equivalência de



Lei 548/91 - Lei 696/96

estudos de nível secundário realizados no exterior, sendo tal atribuição exclusiva dos órgãos educacionais estaduais, o que impõe o indeferimento da inscrição sob o nº 03 por vício insanável de escolaridade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir estabilidade jurídica ao certame, consolidando a lista de cidadãos aptos a participarem da disputa eletiva;

CONSIDERANDO, por fim, que o encerramento da fase de habilitação documental e o exaurimento dos prazos recursais correlatos autorizam o imediato início da fase de propaganda, conforme preceitua o Item 10.8 do Edital nº 01/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado definitivo do julgamento dos requerimentos de inscrição de candidaturas no Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Mantenópolis-ES, restando estabelecida a **Relação Nominal de Candidatos Habilitados e Inabilitados**, nos seguintes termos:

Nº de Inscrição	Nome Completo da Candidata	Situação	Motivação / Fundamentação
01	Maria Decyleia Jesus Nascimento Lopes	Habilitada	Documentação regular. Atende aos requisitos do Edital.
02	Vani Tomaz da Silva	Habilitada	Documentação regular. Atende aos requisitos do Edital.
03	Edna Silveira da Cruz	Inabilitada	Indeferida por vício de escolaridade, conforme parecer GAMPES nº 2026.0009.7116-64.
04	Clotildes de Almeida Lopes Nogueira	Habilitada	Documentação regular. Atende aos requisitos do Edital.
05	Eloiza Ferreira da Penha	Habilitada	Documentação regular. Atende aos requisitos do Edital.

Art. 2º Diante da consolidação da lista de habilitados e do encerramento definitivo dos prazos de impugnação e recurso de que trata o cronograma inicial, fica formalmente



CMDCA
Conselho Municipal de Direito da
Criança e do Adolescente

Lei 548/91 - Lei 696/96

autorizado e determinado o início do período de Campanha Eleitoral para os candidatos listados como habilitados no Art. 1º desta Resolução, devendo os atos de propaganda correlatos guardar estrita observância às vedações, critérios e obrigações estipuladas do **Edital nº 01/2026/CMDCA**, bem como cumprir integralmente com o regime de condutas vedadas estabelecido pela **Resolução nº 003/2026/CMDCA** e demais legislações federais vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Mantenópolis-ES, 26 de maio de 2026.

Ricardo Gabriel Mota Oliveira
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO GABRIEL MOTA OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEAS - SEAS - PMMANTENOP
assinado em 26/05/2026 13:40:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2026 13:40:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO GABRIEL MOTA OLIVEIRA (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEAS - SEAS - PMMANTENOP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G7B2F6>